



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 93300 – 2751
Email: pmbalcantara@gmail.com
sec.admbarradalcantara@gmail.com



JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 332 DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Institui o Prêmio de Valorização das Boas Práticas Educacionais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de BARRA D'ALCÂNTARA, com recursos vinculados à complementação-VAAR do Fundeb, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA - PIAUÍ, Mardonio Soares Lopes, no uso de suas atribuições legais, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei e **DECRETA:**

Art. 1º – Da Instituição do Prêmio

Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Prêmio de Valorização das Boas Práticas Educacionais**, com o objetivo de reconhecer e incentivar:

- I – o desempenho individual dos profissionais da educação municipal;
- II – o desempenho coletivo das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º – Da Condicionabilidade e Fonte de Recursos.

§1º O pagamento do prêmio previsto nesta Lei fica condicionado à habilitação do Município e ao efetivo recebimento da complementação da União ao Fundeb, na modalidade VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), conforme a Lei Federal nº 14.113/2020.

§2º Caso o Município não seja habilitado e não receba a complementação-VAAR no respectivo exercício financeiro, o prêmio não será concedido, tendo em vista que a inabilitação implica o não cumprimento dos critérios nacionais de melhoria da aprendizagem, equidade educacional e gestão eficiente.

§3º Os recursos destinados ao pagamento do prêmio serão exclusivamente vinculados à rubrica da complementação-VAAR. E do rateio de 70% obrigatórios do Fundeb será utilizado na forma de implementação da complementação da premiação, garantindo transparência e valorização dos profissionais da educação.

Art. 3º – Do Objeto da Premiação

O prêmio será concedido com base no cumprimento de metas e critérios técnicos relacionados a:

- I – desempenho educacional aferido por avaliações externas;
- II – melhoria dos índices de aprendizagem e frequência escolar dos estudantes;
- III – assiduidade, participação pedagógica e formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – resultados coletivos e práticas inovadoras implementadas pelas escolas da rede municipal de ensino



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 93300 – 2751
Email: pmbalcantara@gmail.com
sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Art. 4º – Do Regulamento e da Seleção

§1º Os critérios de avaliação, categorias contempladas, valores e metodologia de apuração serão definidos por meio de edital anual da Secretaria Municipal de Educação, garantindo ampla publicidade e participação.

§2º O edital poderá estabelecer indicadores específicos por etapa de ensino, metas individuais e coletivas, pesos diferenciados conforme cargo ou função, bem como critérios complementares definidos por comissão técnica.

Art. 5º – Da Natureza Jurídica do Prêmio

§1º O prêmio terá natureza indenizatória, não se caracterizando como verba salarial ou remuneratória, não se incorporando à remuneração dos servidores.

§2º O valor concedido não gerará encargos trabalhistas ou previdenciários, tampouco servirá de base para o cálculo de férias, 13º salário, aposentadoria ou qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º – Da Regulamentação Complementar

Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, editar os atos normativos complementares necessários à execução desta Lei, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência.

Art. 7º – Da Vigência - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara-PI, 06 de junho de 2025.

MARDONIO SOARES Assinado de forma digital por
MARDONIO SOARES
LOPES:3499639734 LOPES:3499639734
Dados: 2025.06.06 09:25:55
9 -03'00'

Mardonio Soares Lopes
Prefeito Municipal

VILMA MARIA RODRIGUES Assinado de forma digital por VILMA
MARIA RODRIGUES DA
DA SILVA:42048524320 SILVA:42048524320
Dados: 2025.06.06 09:26:20 -03'00'

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA MARIA RODRIGUES Assinado de forma digital por VILMA
MARIA RODRIGUES DA
DA SILVA:42048524320 SILVA:42048524320
Dados: 2025.06.06 09:26:39 -03'00'

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete.

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92